



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**LEI Nº 2296, DE 03 DE MARÇO DE 2015**

Cria Rubrica e Suplementa Verba com Superávit Financeiro não utilizado no Exercício de 2014, na Lei 2284, de 09 de dezembro 2014.

A **PREFEITA MUNICIPAL**. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e suplementar verba na Lei Nº 2284 de 09 de dezembro de 2014, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA</b>  CERTIFICO, que a presente <i>lei</i> afixada no mural de publicações no período de <i>03/03/15</i> à <i>18/03/15</i> Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.	0704.12.361.0020.2041.339030000000(2480) _____	R\$ 1.075,00
	Fonte de Receita 1061-Salário Educação Estado	
	0801.10.301.0123.2071.339039000000(2481) _____	R\$ 3.024,00
	Fonte de Receita 4040-Verão Numa Boa	
	0801.10.301.0123.2069.339030000000(495) _____	R\$ 5.553,00
	0801.10.301.0123.2069.339039000000(299) _____	R\$ 2.000,00
	0801.10.301.0123.2069.449052000000(301) _____	R\$ 10.000,00
	Fonte de Receita 4521-PMAQ	
	0801.10.305.0124.2068.339030000000(2482) _____	R\$ 10.000,00
	0801.10.305.0124.2068.339039000000(2483) _____	R\$ 4.092,00
	0801.10.305.0124.2068.449052000000(2484) _____	R\$ 5.000,00
	Fonte de Receita 4760- PV UPS	
	0801.10.301.0123.2067.319011000000(271) _____	R\$ 16.000,00
	0801.10.301.0123.2067.339030000000(272) _____	R\$ 5.200,00
	Fonte de Receita 4080-PACS RS	
<b>Total Geral</b> _____	<b>R\$ 61.944,00</b>	

Art. 2º - Servirá de cobertura para o respectivo crédito, o Superávit financeiro não utilizado no exercício de 2014, nas seguintes fontes de receita e respectivas contas bancárias com saldo livre para utilização:

**Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420**  
**Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

A) Fonte 1061, salário educação estadual, banco Banrisul

Conta: 04.017669.0-4 \_\_\_\_\_ R\$ 1.075,00

B) Fonte 4040, Verão Numa Boa, Banco Banrisul

Conta: 04.029330.0-7 \_\_\_\_\_ R\$ 3.024,00

C) Fonte 4521, PMAQ, Banco do Brasil

Conta: 15.577-2 \_\_\_\_\_ R\$ 17.553,00

D) Fonte 4730- PVVPS, Banco do Brasil

Conta: 15.578-0 \_\_\_\_\_ R\$ 19.092,00

E) Fonte 4080-PACS RS, Banco Banrisul

Conta: 04.019042.0-8 \_\_\_\_\_ R\$ 21.200,00

**Total Geral \_\_\_\_\_ R\$ 61.944,00**

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 03 de março de 2015.



SILVANA BEN SALBEGO

PREFEITA

Registra-se e Publica-se

Aluisio Gomes Pivoto  
Secretario de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

**Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420**  
**Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores.

Versa no Projeto de Lei, na criação de rubricas na peça orçamentária, com o Superávit Financeiro de fontes não utilizadas no Exercício de 2014, para implementação de ações junto as Secretaria de Educação e saúde.

Na certeza do acolhimento e apreciação favorável pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 03 de março de 2015.

**SILVANA BEN SALBEGO**

**PREFEITA**